

PORTARIA N.º 141/2012 – DVEXPED/TJ-AM

O Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,

USANDO de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 0001/2012, de 09/01/12 (2012/502), da Exm.ª Sr.ª Dr.ª **Alessandra Cristina Raposo da Câmara Gondim**, Juíza de Direito respondendo, cumulativamente, pela Vara Especializada de Crimes contra o Idoso, Adolescentes e Crianças,

RESOLVE

CONSTITUIR comissão composta pelos servidores abaixo relacionados para, no período das 15h00 às 18h00, desenvolverem um mutirão de produtividade (**Projeto Eficiência Operacional**) junto à **Vara Especializada de Crimes contra o Idoso, Adolescentes e Crianças**, a contar de **01/01/2012 até 29/06/2012**.

Tatryane da Silva Adolfs
Jacirene Leles Dias
Mailson Rodrigues Pinheiro
Raissa Oliveira Leite

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 16 de janeiro de 2012.

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**
Presidente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – CPL**

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 030/2011**. Objeto: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de prateleiras em MDF revestido com laminado, tipo Imbuia, no Ed. Des. Arnoldo Peres, situado na Av. André Araújo, s/nº, Manaus/Am, decorrente do Processo Administrativo nº 12.522/2011.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido Pregão Eletrônico à empresa **LAJA LTDA - ME, CNPJ 05.887.870/0001-48**, no valor global de **R\$ 18.386,00 (dezoito mil e trezentos e oitenta e seis reais)** conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 235 a 243 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02, 8.666/93, Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I-HOMOLOGAR, o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

II- DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para retirar a Nota de Empenho;

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 23 de dezembro de 2011.

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – CPL

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 034/2011**. Objeto: **aquisição de pedestais de orientação para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital**, proveniente do Processo Administrativo nº 22977/2011.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido Pregão Eletrônico à empresa **PEATON DO BRASIL COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ 05.440.041/0001-12**, no valor global de **R\$ 42.480,0 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)** conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 145 a 160 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02, 8.666/93, Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I-HOMOLOGAR, o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

II- DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para retirar a Nota de Empenho;

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 11 de janeiro de 2012.

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

SEÇÃO II**TRIBUNAL PLENO****CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS**

PROCESSO 01: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011.007306-9, de Manaus. Número de origem: **2011/017654**. Requerente: **FRANCISCO MARQUES FERNANDES**. Assunto: **Aposentadoria voluntária**. Presidente e Relator: Des. João de Jesus Abdala Simões. **EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. DIREITO ADQUIRIDO ATÉ 31/12/2003. PROVENTOS INTEGRAIS. GARANTIA DE INTEGRALIDADE. REAJUSTE COM GARANTIA DE PARIDADE.**
I - A aposentadoria por invalidez com proventos integrais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, "a", da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/98; art. 6º da EC nº 41/03 e art. 3º da EC nº 47/05 (direito de opção); súmula 359 do STF (direito adquirido); art. 17 da LC nº 30/01. II - Proventos de inatividade fixados com